

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10265.149857/2020-21

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 25/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia - Bloco P - Ala A - Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onassis Simões da Luz, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Brasoftware Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 - 3º andar, CEP 085550-210, em Poá - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Côdo Nascentes, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.149857/2020-21, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 23/6/2023 a 22/06/2024.

2. CLAUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 25.976.040,61 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

3.2.

Item	Descrição (SKU)	Detalhamento da licença	Quantidade de Itens	Métrica	Valor individual	Valor total do item

1	T6A- 00024	Office 365 E1	3.969	Licenças	R\$ 241,06	R\$ 956.770,84
2	AAA- 10787	Windows E3	3.890	Licenças	R\$ 206,02	R\$ 801.432,87
3	AAA- 10732	Enterprise Mobility + Security	3.890	Licenças	R\$ 317,47	R\$ 1.234.969,98
4	JFX- 00003	Microsoft 365 F3 (Windows + Office 365 F3 + Security Kiosk)	2.605	Licenças	R\$ 302,07	R\$ 786.894,85
5	AAD- 33204	Microsoft 365 E3 (Windows + Office 365 E3 + Mobility + Security E3)	14.891	Licenças	R\$ 1.222,65	R\$ 18.206.490,75
6	TK6- 00004	Office 365 Advanced Compliance	31	Licenças	R\$ 265,61	R\$ 8.749,45
7	4DS- 00001	Exchange Online Archiving	6.468	Licenças	R\$ 75,08	R\$ 485.602,98
8	KF5- 00002	Office 365 ATP P1 - ATP para e-mail	21.359	Licenças	R\$ 49,17	R\$ 1.050.303,35
9	QLS- 00003	Microsoft Defender ATP	21.280	Licenças	R\$ 114,89	R\$ 2.444.825,54
10	-	Migração	-	-	-	-
11	-	Repasse de conhecimentos	-	-	-	-
	R\$ 25.976.040,61					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:					
Unidade Gestora/Gestão	170010/00001				
Programa	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo				
Ação Orçamentária	20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB				
Plano Orçamentário	0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de Tecnologia, Informação e Comunicação da RFB				
Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	171556				
	Item 1: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
	Item 2: 44904002 - Manutenção evolutiva de software				
	Item 3: 33904019 - Computação em nuvem - Software como serviço (SAAS)				
	Item 4: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
Elementos de Despesa	Item 5: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
	Item 6: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
	Item 7: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
	Item 8: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
	Item 9: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)				
Nota de empenho	2022NE000160 e 2022NE000161				

- 4.2. PARÁGRAFO ÚNICO No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

ONASSIS SIMÕES DA LUZ

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente

LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES

Brasoftware Informática Ltda.

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 1

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes**, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 22/06/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira**, **Agente Administrativo**, em 22/06/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Vieira Gonsales**, **Analista Tributário(a)**, em 22/06/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **34942464** e o código CRC **0609A267**.

Referência: Processo nº 10265.149857/2020-21.

SEI nº 34942464